



Embrapa Trigo

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

A **Chefia Adjunta de Administração**, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela [Deliberação nº 28, de 10 de dezembro de 2024, publicada no BCA nº 63, de 16 de dezembro de 2024](#), considerando também o Ato de Designação que me foi conferido, e após o cumprimento de todas as fases internas e adequada instrução processual com fundamento na [Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#) e a [Norma 037.011.003.001 - Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#), **AUTORIZO** a presente Dispensa de Licitação.

1) Processo:	21205.000751/2025-66
2) Dispensa nº	90029/2025
3) Pedido:	Documento de Formalização de Demanda SEI nº 12528231.
4) Objeto:	Contratação de empresa especializada para realização do serviço de instalação de tela de segurança metálica, internamente, rente ao telhado de vidro da casa de vegetação nº 6, da Embrapa Trigo, incluindo mão de obra e materiais.
5) CNPJ/CPF nº/Contratado:	HORTIPASSO SOLUCOES EM HORTICULTURA LTDA CNPJ: 26.633.692/0001-07
7) Valor Global da Contratação:	R\$ 9.598,60 (Nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)
8) Razão da Escolha do Fornecedor / Prestador de Serviço:	Conforme considerações expressas pelo solicitante e Supervisor do Setor de Campos Experimentais no Termo de Referência 12540644 e na justificativa técnica anexada 12549162, considerando o recebimento das diversas propostas apresentadas, conclui-se que o fornecedor acima citado apresentou a proposta mais vantajosa, atendendo às condições de habilitação e às especificações do objeto.
9) Justificativa do preço:	Proposta mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado na análise realizada no Mapa Comparativo de Preços 12544477.

10) Fundamentação Legal:	☒ Aquisição ou contratação de produtos em razão do valor Art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016 e Art. 101 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001) ☐ Aquisição ou contratação de produtos para pesquisa e desenvolvimento (P&D) Art. 98, inciso I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001) , Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 , Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 , Lei nº 13.303/2016, art. 29, inciso XIV, artigo 75, IV, "c" da Lei nº 14.133/2021
11) Razões da Contratação Direta:	☒ Contratação dentro dos limites legais previsto no Art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016 e Art. 101 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001) ☐ Aquisição ou contratação de produtos para pesquisa e desenvolvimento (P&D), conforme Art. 98, inciso I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001) , Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 , Decreto nº 9.283, de 047 de fevereiro de 2018 , Lei nº 13.303/2016, art. 29, inciso XIV, artigo 75, IV, "c" da Lei nº 14.133/2021
12) Parecer Jurídico:	☒ Parecer Jurídico Referencial 93 (12545602) - Aquisição ou contratação de produtos em razão do valor ☐ Parecer Jurídico Referencial 99 (10752991) - Aquisição ou contratação de produtos para P&D ☐ Outro:
13) Instrumento Contratual:	☒ Autorização de Fornecimento (AF) ☐ Autorização de Serviço (AS) ☐ Contrato ☐ Nota de Empenho

**14) Justificativa da
Necessidade e Finalidade
da Contratação:**

De acordo com o Documento de Formalização de Demanda (DFD) 12528231, o Supervisor do Setor de Campos Experimentais – SCE da Embrapa Trigo demonstrou a necessidade de contratação de empresa especializada para realização do serviço de instalação de tela de segurança metálica na casa de vegetação nº 6.

A despesa está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) - Ano 2025 da Embrapa Trigo, conforme descrito na Página 194, Linha 2280.

A casa de vegetação nº 6 é utilizada principalmente pela área de Fisiologia Vegetal da Embrapa Trigo para a realização de atividades inerentes aos projetos de pesquisa e experimentos conduzidos pela área.

Importante salientar que recentemente, por duas vezes, foram registradas ocorrências de quedas de placas de vidro do telhado, causadas possivelmente por algum deslocamento na estrutura de fixação das placas de vidro.

Embora não houvessem empregados trabalhando no local no momento dos incidentes, o ocorrido representa um sério risco à segurança de quem realiza trabalhos naquela casa de vegetação.

A instalação das telas metálicas de segurança é essencial para proteger os empregados contra possíveis fragmentos ou estilhaços de vidro, que eventualmente possam se desprender, garantindo a integridade física dos mesmos.

Segundo o gestor da área, a casa de vegetação está interditada por motivos de segurança, objetivando preservar e proteger as pessoas envolvidas nos trabalhos realizados naquele local devido ao risco de novas quedas.

Justifica-se a contratação, principalmente pelos fatores abaixo indicados:

- Necessidade de ambiente seguro para a realização das atividades inerentes à área de Fisiologia Vegetal;
- A casa de vegetação em questão é indispensável para a realização das atividades de pesquisa e experimentos conduzidos pela Área de Fisiologia da Embrapa Trigo.

15) Justificativa para não realização de Dispensa Eletrônica:

(☒) Nos termos do Memorando-Circular nº 9/2021-SGE/CPU (Documento SEI nº [5785199](#)), justificamos a não utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica para a presente contratação devido a especificidade do objeto a ser contratado, conforme detalhamentos e justificativas discriminadas no Documento de Formalização de Demanda SEI nº 12528231 e na Justificativa Técnica SEI nº 12549162.

(☐) Não se aplica (Itens foram considerados fracassados na Dispensa Eletrônica nº 90016/2025, uma vez que os fornecedores não apresentaram propostas compatíveis com o valor de referência, conforme registrado no relatório SEI nº 12180396).

[assinado eletronicamente]

ARMINDA LUCIANA DOS SANTOS RIBEIRO D'AVILA

Chefe Adjunta de Administração

Embrapa Trigo

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A **Chefia-Geral** da Embrapa Trigo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela [Deliberação nº 28, de 10 de dezembro de 2024, publicada no BCA nº 63, de 16 de dezembro de 2024](#), considerando também o Ato de Designação que me foi conferido, com fundamento na [Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#) e na [Norma 037.011.003.001 - Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#), resolve:

1. **AUTORIZAR** a contratação da empresa acima identificada para o fornecimento ou prestação do objeto especificado, nos termos do processo administrativo devidamente instruído.

[assinado eletronicamente]

JORGE LEMAINSKI

Chefe-Geral da Embrapa Trigo



Documento assinado eletronicamente por **Arminda Luciana dos Santos Ribeiro D'Avila**, **Chefe-Adjunto**, em 15/09/2025, às 12:09, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mércio Luiz Strieder**, **Chefe-Geral em exercício**, em 16/09/2025, às 10:33, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12552716** e o código CRC **5A688926**.

Referência: Processo nº 21205.000751/2025-66

SEI nº 12552716